



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
GABINETE DO REITOR**

PORTARIA N°

Regulamenta a adoção da flexibilização da jornada de trabalho dos servidores técnico-administrativos em Educação da Universidade Federal Fluminense

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 207 da Constituição Federal, na Lei n° 8112, de 11/12/1990, no Decreto Presidencial n° 1.590, de 10/08/1995, e no Decreto n° 4.836, de 09/09/2003.

RESOLVE

Art. 1° Quando os serviços na Universidade Federal Fluminense (UFF) exigirem atividades contínuas de regime de turnos ou escalas, em período igual ou superior a doze horas ininterruptas, em função de atendimento ao público ou trabalho no período noturno, fica reconhecida aos servidores a jornada de trabalho de seis horas diárias e carga horária de trinta horas semanais, devendo-se, neste caso, dispensar o intervalo para refeições.

Art. 2° Será criada Comissão Paritária de Flexibilização formada por 24 (vinte e quatro) membros, sendo 8 (oito) advindos da gestão central, 8 (oito) indicados pelo Fórum de

diretores e 8 (oito) indicados pelo SINTUFF, com a finalidade de assessorar o Dirigente Máximo da UFF na execução da jornada de trabalho flexibilizada nos moldes da legislação vigente.

Art. 3º. O controle de frequência será realizado pelas chefias imediatas em acordo com os servidores.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.